

Projudi - Processo Eletrônico do Judiciário do Roraima

[Início](#) [Ações 1º Grau](#) [Ações 2º Grau](#) [Parecer](#) [Citações](#) [Intimações](#) [Audiências](#) [Sessões 2º Grau](#) [Buscas](#) [Estatísticas](#) [Outros](#)

Operação realizada com sucesso. Protocolo:
2797885520200803143316

Processo 0815585-52.2019.8.23.0010 - (439 dia(s) em tramitação)

Classe Processual: 7 - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: 9597 - Seguro

Nível de Sigilo: Público

Informações Gerais	Informações Adicionais	Partes	Movimentações	Apenasamentos (0)	Vínculos (0)				
Realces									
Realçar Movimentos <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Servidor <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Membro MP <input type="checkbox"/> Defensor <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Audiência Ocultar Movimentos: <input type="checkbox"/> Inválidos <input type="checkbox"/> Sem Arquivo <input type="checkbox"/> Hab. Provisória									
Filtros									
Movimentado Por: <input type="checkbox"/> Advogado <input type="checkbox"/> Defensor Público <input type="checkbox"/> Entidades Remessa <input type="checkbox"/> Magistrado <input type="checkbox"/> Procurador <input type="checkbox"/> Servidor Sequencial(Intervalo): <input type="text"/> ao <input type="text"/> Data do Movimento(Período): <input type="text"/> à <input type="text"/> Descrição: <input type="text"/>									
102 registro(s) encontrado(s), exibindo de 1 até 102									
500 por pág. 1									
Seq.	Data	Evento	Movimentado Por						
JUNTADA DE PETIÇÃO DE MANIFESTAÇÃO DA PARTE									
<input type="checkbox"/>	102 03/08/2020 14:33:16	Cumprimento de intimação - Referente ao evento JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (28/07/2020)	JOÃO ALVES BARBOSA FILHO Procurador						
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <tr> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;">102.1 Arquivo: Petição</td> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;">Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO</td> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;">‡ 2607148MANIFESTACAOSSOBREDOCS01.pdf</td> <td style="padding: 5px; vertical-align: top;">Público</td> </tr> </table>						102.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	‡ 2607148MANIFESTACAOSSOBREDOCS01.pdf	Público
102.1 Arquivo: Petição	Ass.: JOAO ALVES BARBOSA FILHO	‡ 2607148MANIFESTACAOSSOBREDOCS01.pdf	Público						
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA									
(Pelo advogado/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A) em 29/07/2020 com prazo de 15 dias úteis *Referente ao evento (seq. 98) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (28/07/2020) e ao evento de expedição seq. 100.									
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO									
Para advogados/curador/defensor de Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 98) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (28/07/2020)									
EXPEDIÇÃO DE INTIMAÇÃO									
Para advogados/curador/defensor de NILSO SILVA DE MASCARENHAS com prazo de 15 dias úteis - Referente ao evento (seq. 98) JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO (28/07/2020)									
JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO									
JUNTADA DE COMPROVANTE									
Devolução sem Leitura - De MANDADO expedido(a) (seq. 94) em 07/07/2020 - Referente ao evento PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/02/2020). Parte: Arnaldo Javier Hernandez Perez									
RETORNO DE MANDADO									
Referente ao evento (seq. 94) EXPEDIÇÃO DE MANDADO (07/07/2020 09:24:30). Parte: Arnaldo Javier Hernandez Perez									
REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MANDADO									
Distribuição realizada referente ao Mandado expedido (seq. 94) em 07/07/2020 09:24:30. Tipo: Distribuição Inicial Automática. Oficial de Justiça Designado: RAPHAEL PHILLIPE ALVARENGA PERDIZ. Parte: Arnaldo Javier Hernandez Perez									
EXPEDIÇÃO DE MANDADO									
Prazo de 5 dias úteis. Referente ao evento (seq. 77) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/02/2020 11:04:14). Natureza: Intimação. Parte: Arnaldo Javier Hernandez Perez. Identificador do Cumprimento: 0005									
HABILITAÇÃO DE PARTE EM PROCESSO									
Parte: Arnaldo Javier Hernandez Perez (Terceiro)									
DECORRIDO PRAZO DE PERITO ARNALDO JAVIER HERNANDEZ PEREZ									
(Para Perito ARNALDO JAVIER HERNANDEZ PEREZ *Referente ao evento (seq. 77) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE(27/02/2020) e ao evento de expedição seq. 90.									
LEITURA DE INTIMAÇÃO REALIZADA									
(Pelo Perito ARNALDO JAVIER HERNANDEZ PEREZ(Leitura automática em 26/06/2020 às 23:59)) em 26/06/2020 com prazo de 5 dias úteis *Referente ao evento (seq. 77) PROFERIDO DESPACHO DE MERO EXPEDIENTE (27/02/2020) e ao evento de expedição									



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA/RR

Processo: 08155855220198230010

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., empresas seguradoras previamente qualificadas nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **NILSO SILVA DE MASCARENHAS**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V. Ex.^a, em cumprimento ao referido despacho de fls., expor para ao final requerer o que se segue:

Trata-se de caso em que o Autor alega ser vítima de acidente automobilístico, resultando em invalidez permanente. Assim, supostamente na posse de todos os documentos pleiteia em esfera judicial indenização referente à **INVALIDEZ PERMANENTE**.

Em que pese o caráter social do Seguro Obrigatório DPVAT, o beneficiário legal da indenização tem que, necessariamente, preencher os requisitos legais para recebimento do referido seguro.

Após a análise da documentação fornecida pelo beneficiário legal da indenização é de suma importância, a fim de concluir se o sinistro é indenizável ou não, cumprindo ressaltar que o Seguro Obrigatório DPVAT é alvo dos mais diversos tipos de fraude.

Neste sentido, o sinistro foi cancelado administrativamente, tendo em vista que a parte não cumpriu as exigências da Lei que regula a matéria.

Noutro giro, após a nomeação de perito as partes apresentaram quesitos para que fosse verificado qual o grau de comprometimento da Invalidez apurada.

Nota-se que o i. perito utilizou os critérios de fixação de indenização do ANEXO I da Lei 6.194/74 c/c Súmula 474 do STJ, valor sobre o qual incidiu a repercussão da lesão sofrida a fim de ser fixada o quantum indenizatório.

Assim, requer que o N. Magistrado acolha o descrito no laudo apresentado pelo EXPERT PERITO.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

BOA VISTA, 3 de agosto de 2020.

JOÃO BARBOSA
OAB/RR 451-A

SIVIRINO PAULI
101-B - OAB/RR